



Plano de Ação da Lei Aldir Blanc

INTRODUÇÃO

O Plano de Ação visa apresentar as medidas e diretrizes adotadas pelo Departamento de Cultura e Eventos - DECULTE para a execução dos recursos recebidos pela Lei Aldir Blanc no Município de Caapiranga, definindo a forma de aplicação da verba recebida em concordância com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Caapiranga.

1. A LEI ALDIR BLANC

A Lei Aldir Blanc prevê o repasse de recursos para Estados e Municípios visando o atendimento ao setor cultural, em função da grave crise instalada por conta da pandemia causada pelo COVID-19. O texto integral da Lei aprovada no Senado e sancionada pelo Poder Executivo, inclusive com edição de Medida Provisória, prevê recursos para atendimento por meio de três eixos:

I – Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura – Ficou sob a responsabilidade do Governo do Estado.

II – Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

III – editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.



Foi destinado ao Município de Caapiranga, o montante de R\$ 109.919,08 (cento e nove mil, novecentos e dezenove reais e oito centavos), transferido pela União à Prefeitura Municipal em conta corrente específica do Banco do Brasil, para ser operacionalizado pelo Departamento de Cultura e Eventos com a colaboração do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Caapiranga, que fará as deliberações sobre as prioridades, metas e estratégias para que a aplicação dos recursos sejam definidas de forma participativa, com transparência e controle social.

Desse montante que o Município recebeu, em torno de 50% será utilizado em iniciativas do inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, para ser utilizada na forma de fomento.

2. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O Departamento de Cultura e Eventos – DECULTE em conjunto com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, criado através do decreto municipal 041/2021 formalizou medidas e normas para distribuição do repasse recebido, da seguinte forma:

2.1. Consultas Formais aos órgãos da Gestão Pública:

- **Setor Jurídico:** consultas sobre a necessidade de ajustes legais para aplicação da lei e planejamento de procedimentos licitatórios no âmbito local. Planejamento e elaboração de editais para aplicação dos recursos do item III da Lei (Fomento) que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Caapiranga.
- **Pastas de Planejamento e Financeira:** Discussão da necessidade de ajustes orçamentários e formas de contratação, de pagamentos e prestação de contas dos recursos previstos na Lei.



- **Setor de Informática:** Preparação dos sistemas de informações e controle de dados para gestão e prestação de contas, e divulgação das atividades previstas na lei.

2.2 Beneficiários da Lei, Subsídio para os Espaços de Cultura e as demandas para fomento.

- **Para renda emergencial:**

De acordo com informação do Departamento de Cultura e Eventos da prefeitura essa ação ficou a cargo da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEC a qual realizará todos os procedimentos para a execução deste item para beneficiar trabalhadores e trabalhadoras da cultura (artistas, agentes culturais, artesãos e demais trabalhadores da cadeia produtiva cultural). Compreende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura a pessoa que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei, incluídos artistas, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte.

- **Espaços de Cultura:**

O município de Caapiranga possui dois grupos recreativos do festival folclórico do Cará. Denominados Cará Roxo e Cará Branco, sendo assim foram contemplados com recebimentos dos subsídios de R\$ 27.459,54 cada um, repassados de acordo com que estabelece a lei.

- **Fomento:**

Foi feito um Planejamento participativo com os representantes das Organizações e Instituições culturais existentes no Município de Caapiranga para definir a aplicação dos recursos destinados às Ações de Fomento, que deverá ser executada por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à



manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Serão destinados o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para as Ações de fomento, assim definidas:

a – Editais de Chamamento Público – destinados a premiar com o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para produções artísticas voltadas para as seguintes áreas: Artes Visuais, Dança, Música, e Artes Integradas, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

b – Realização de exposições e organização para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária nas áreas de: Artesanato e Ornamentação;

3. EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O Departamento de Cultura e Eventos – DECULTE em conjunto com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Caapiranga em parceria com a Secretaria Municipal de Finanças de Caapiranga, executarão todas as atividades de desembolso, pagamento e transferências bancárias para os fins necessários de cumprimento da Lei.

As definições de metas e estratégias de ação ficaram assim definidas:

- **Para Renda Emergencial:** Essa ação ficará a cargo do Estado, devendo os interessados procurarem a SEC para solicitar o auxílio.



- **Para Subsídios:** O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Aldir Blanc foram destinados a 02 (duas) Agremiações Folclóricas as quais desenvolvem diversos tipos de manifestações culturais no Município de Caapiranga, ficando definido o valor de R\$ 54.919,08 (cinquenta e quatro mil e novecentos e dezenove reais e oito centavos), que foram transferidos, obrigatoriamente, em conta corrente de titularidade de cada uma dessas instituições.
- **Para Fomento:** As ações de fomento serão executadas por meio de Editais de Chamamento Público, onde ficou destinado o montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) que serão utilizados para premiar produções artísticas, voltadas para as seguintes áreas: Artes Visuais, Dança, Música, e Artes Integradas, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, com o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. Também será destinado para ser realizado exposição atividades de economia criativa e de economia solidária nas áreas de: Artesanato e Ornamentação, onde o Departamento de Cultura irá coordenar as etapas de organização e apresentação dos beneficiários.

4. JUSTIFICATIVA

Caapiranga está localizada na região central do estado do Amazonas. A distância em linha reta da Capital é de 140 km e por via fluvial é de 156 km. Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude 3º 10' 15" Sul e Longitude 61º 38' 59" Oeste. Caapiranga está localizado as margens do lago Caapiranga que deságua no rio Solimões.

A Lei Aldir Blanc prevê o repasse de recursos para Estados e Municípios visando o atendimento ao setor cultural, em função da grave crise instalada por conta da pandemia causada pelo COVID-19. Foi destinado ao Município de Caapiranga,



o montante de R\$ 109.919,08 (cento e nove mil, novecentos e dezenove reais e oito centavos), recurso que será operacionalizado pelo Departamento de Cultura e Eventos – DECULTE em conjunto com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, que fará as deliberações sobre as prioridades, metas e estratégias para que as aplicações dos recursos sejam deliberadas de forma participativa, com transparência e controle social.

O Departamento de Cultura e Eventos – DECULTE, executará todas as atividades necessárias para garantir o entendimento da Lei e sua operacionalização, no tocante a responsabilidade do Município, promovendo estratégia de divulgação.

Além do apoio financeiro, a Lei federal 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia e possibilitará um maior desenvolvimento nas áreas cultural e econômicas do Município de Caapiranga.

5. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS:

Realizar o subsídio para manutenção de espaços artísticos culturais, de instituições e organizações culturais comunitárias que desenvolvam qualquer tipo de manifestações culturais no Município de Caapiranga, devidamente credenciadas e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, causada pelo COVID-19.

Desenvolver ações de Fomento por meio de Editais de Chamamento Público para premiar produções artísticas voltadas para as seguintes áreas: Artes Visuais, Dança, Música, e Artes Integradas, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.



Realizar atividades de economia criativa e de economia solidária nas áreas de: Artesanato e Ornamentação, onde o Departamento de Cultura irá coordenar as etapas de organização e apresentação dos beneficiários.

6. METAS

- Realizar pagamento de subsídio para manutenção de 02 (duas) Agremiações culturais que desenvolvam manifestações culturais no Município de Caapiranga, devidamente credenciadas e que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, causada pelo COVID-19, no valor de R\$ 54.919,08 (cinquenta e quatro mil e novecentos e dezenove reais e oito centavos).
- Desenvolver ações de Fomento para premiar produções artísticas culturais voltadas para as seguintes áreas: Artes Visuais, Dança, Música, e Artes Integradas, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também atividades de economia criativa e de economia solidária nas áreas de: Artesanato, Ornamentação com o valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando um montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE):

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	INÍCIO	FIM
SUBSÍDIO MENSAL	Realizar pagamento de subsídio para manutenção de 02 (duas) Agremiações Folclóricas culturais que desenvolvam manifestações culturais no Município de Caapiranga, devidamente credenciadas e que tiveram as	REPASSE	02	12/2020	12/2021



	suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, causada pelo COVID-19				
AÇÕES DE FOMENTO	Desenvolver ações de Fomento para premiar produções artísticas culturais voltadas para as seguintes áreas: Artes Visuais, Dança, Música, e Artes Integradas, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.	Prêmio	Vários	12/2020	12/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA		UND.	QUANT.	VALORES	
	ESPECIFICAÇÃO			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Repasse	02	27.459,54	54.919,08
	PREMIACOES CULT., ART., DESP. E OUTROS	Prêmio	Vários	1.000,00	55.000,00

Caapiranga – AM, 20 de julho de 2021

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

MAYLON RODRIGO DE MORAES COELHO
Chefe do Departamento de Cultura e Eventos – DECULTE